



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 4.026

DE 28 DE OUTUBRO DE 2009.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPORER O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** a necessidade da nomeação dos novos membros para o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros, instituído pela Lei Municipal nº 1.168, de 06 de julho de 2005 e regulamentado através do Decreto nº 3.584, de 14 de setembro de 2005, tendo em vista nova gestão administrativa;

**Considerando** que referido Conselho é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, com o objetivo primordial de facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos atuando nas questões referentes à implantação e manutenção do Corpo de Bombeiros do Município de Cajamar.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros.

<b>PRESIDENTE</b>
<i>Daniel Ferreira da Fonseca</i>
<b>REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO</b>
<i>Ronaldo Rodrigues Martins Giron</i> <i>Donizete Aparecido de Lima</i>
<b>REPRESENTANTES DO CORPO DE BOMBEIROS</b>
<i>Capitão PM Luiz Cezar Freire</i> <i>1º Tenente PM Armando Vitoriano Carvalho Verona</i>
<b>REPRESENTANTES DAS EMPRESAS</b>
<i>Daniel Orlando Bueno Serra (Natura Cosméticos S/A)</i> <i>Hamilton Martins Figueira (LP Administradora de Benz – Marabrás)</i>



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.026/09 – Fls. 02

**Parágrafo Único.** As funções do Conselho Diretor não serão remuneradas, porém, consideradas como de relevante serviço público.

**Art. 2º.** O mandado do Conselho Diretor, nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.168, de 06 de julho de 2005, será de **28/10/2009 à 31/12/2012.**

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de outubro de 2009.

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

*Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.*

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo